



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.781, DE 07 DE ABRIL DE 2016.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 03 (TRÊS) DO  
BAIRRO SÃO JORGE DE RUA MARCO  
ANTÔNIO CAMARGOS MENDONÇA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º – Fica denominada “RUA MARCO ANTÔNIO CAMARGOS MENDONÇA”, a Rua 03 (três) do Bairro São Jorge.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

  
**Ivar de Almeida Cerqueira Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antônio Teixeira Andrade**  
Procurador Geral

LEI Nº 5.781, DE 07 DE ABRIL DE 2016

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 03 (TRÊS) DO  
BAIRRO SÃO JORGE DE RUA MARCO  
ANTÔNIO CAMARGOS MENDONÇA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "RUA MARCO ANTÔNIO CAMARGOS MENDONÇA", a Rua 03 (três) do Bairro São Jorge.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SETE DIAS DO  
MÊS DE ABRIL DE 2016.

*Ivar de Almeida Cerqueira Neto*  
Prefeito Municipal  
*Luiz Antônio Teixeira Andrade*  
Procurador Geral



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 090/2015

## DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 03 (TRÊS) DO BAIRRO SÃO JORGE DE RUA MARCO ANTÔNIO CAMARGOS MENDONÇA.


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º – Fica denominada “RUA MARCO ANTÔNIO CAMARGOS MENDONÇA”, a Rua 03 (três) do Bairro São Jorge.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

  
VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- 1º Secretário da Câmara -